



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**DECRETO Nº 1274, 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Estabelece Ponto Facultativo.

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia 13 (treze) de outubro de 2017, em todas as Repartições Públicas Municipais, devendo a carga horária suspensa ser compensada no corrente ano, quando da promoção de Eventos realizado pelo Município e suas Entidades.

Art. 2º Ficam excluídos do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais ao interesse público, que funcionarão em regime de plantão de acordo com a orientação dos secretários responsáveis, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 09 de outubro de 2017.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito do Município de Tijucas

